



**TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 048/2019**

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. LUCIANO RAMOS PINTO, portador do CPF nº. 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 14.180.324/0001-63, estabelecida à Estrada de Guaxindiba, 2161 Parte – Bom Retiro – São Gonçalo - RJ, neste ato representada pelo Sr. FILIPE ANDRÉ FERREIRA MARQUES VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 21.798.105-9 e do CPF nº 120.981.127-85, residente e domiciliado em Nova Friburgo, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que seguem:

**1. Cláusula Primeira – Da alteração do Projeto Básico**

1.1 – Na forma do artigo 65, II, “b”, da Lei 8666/93, bem como todo o fundamentado no Processo Administrativo nº 4078/2019, ficam alteradas as estimativas de unidades de serviços descritas no Projeto Básico, quanto à VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA DE ÁRVORES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA MANUAL DE MEIO FIO E SARJETAS e COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

1.2 – Para melhor instrução do contrato, o Parecer Técnico nº 007/2019, expedido pela Diretoria Especializada em Engenharia, passa a ser parte integrante deste termo aditivo, onde podem ser identificadas as alterações efetuadas.

**2. Cláusula Segunda – Do novo valor do Contrato**

2.1 – O valor do Contrato passa de R\$ 2.742.359,64 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e nove) para R\$2.741.851,27 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte sete centavos).

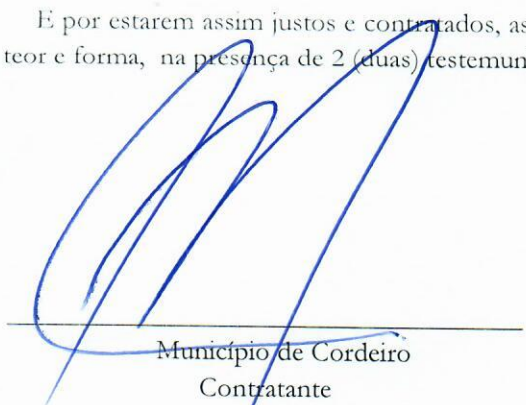
2.2 – A supressão ocorrida com as alterações realizadas no Projeto Básico, perfaz o valor de R\$508,37 (quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 0,018538%, portanto, dentro do limite estabelecido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

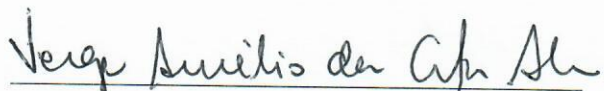
**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de outubro de 2019.

  
Município de Cordeiro  
Contratante

  
F. P. Vieira Engenharia Ltda  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

  
Fátia J. S. A. Bon

CPF: 146.884.267-63

Nome:



CPF: 012.862.607-01